



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

### Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

Rodovia Almeirim/Panaicá, N.º.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

## CONTRATO N.º 698/2015-PMA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM E A EMPRESA C. E. DA R. TITO-EPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) N.º 015/2015-PMA E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015.04.047.

O Município de Almeirim – Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.136.464/0001-05, sediada na Rodovia. Almeirim/Panaicá, n.º 510 – Centro – Almeirim/PA, representado neste ato por seu titular, Senhor José Botelho dos Santos, brasileiro, casado, servidor público, titular da cédula de identidade n.º 1396, Série D, 2ª via Justiça do Trabalho – TRT 8ª Região, CPF (MF) N.º 032.053.982-20, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, Estado do Pará, à rua Magalhães Barata, 1508, Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa C. E. DA R. TITO-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.852.725/0001-00 e Inscrição Estadual n.º 03.046061-1, com sede na Travessa 1, Conjunto Buriti, 280 – Bairro Alvorada, Macapá/AP, CEP 68.906-633, neste ato representada pelo senhor Claudio Eudes da Rocha Tito, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 024930 PTC/AP e CPF/MF 342.192.342-68, residente e domiciliado na Travessa 1, Conjunto Buriti, 280 – Bairro Alvorada, Macapá/AP, CEP 68.906-633, Estado do Amapá, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 015/2015-PMA e Ata de Registro de Preços N.º 007/2015-PMA, conforme Processo Administrativo n.º 2015.04.047, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam:

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Habilitada nos termos do Pregão Presencial (SRP) N.º 015/2015-PMA, sob o regime de registro de preços, devidamente homologado em 04/08/2015, obriga-se a CONTRATADA, a executar o eventual fornecimento parcelado de Suprimentos de Informática para atender as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Almeirim e Fundo Municipal de Saúde de Almeirim, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável, e que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

O fornecimento dos produtos, cujo preço ora registramos, será solicitado através de pedido formal da P.M.A.

Ítem	Especificação do produto	Marca	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	Cartucho Compatível com HP 21	Kalanggo	Unidade	90	39,00	3.510,00
2	Cartucho Compatível com HP 22	Kalanggo	Unidade	90	45,00	4.050,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

### Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

3	Cartucho Compatível com HP 74	Kalanggo	Unidade	10	35,00	350,00
4	Cartucho Compatível com HP 75	Kalanggo	Unidade	12	39,00	468,00
5	Cartucho Compatível com HP 122 Preto	Kalanggo	Unidade	100	39,00	3.900,00
6	Cartucho Compatível com HP 122 Color	Kalanggo	Unidade	100	45,00	4.500,00
7	Cartucho Compatível com HP 662 Preto	Kalanggo	Unidade	100	39,00	3.900,00
8	Cartucho Compatível com HP 662 Color	Kalanggo	Unidade	100	38,00	3.800,00
9	Cartucho Compatível com HP 901 Preto.	Kalanggo	Unidade	40	51,00	2.040,00
10	Cartucho Compatível com HP 901 Color	Kalanggo	Unidade	40	61,00	2.440,00
11	Cartucho CL41, compatível com impressoras Canon.	Kalanggo	Unidade	10	79,00	790,00
12	Cartucho PG 40, compatível com impressoras Canon.	Kalanggo	Unidade	10	79,00	790,00
13	Cartucho Compatível com HP 60 Preto	Kalanggo	Unidade	80	49,00	3.920,00
14	Cartucho Compatível com HP 60 Color	Kalanggo	Unidade	80	58,00	4.640,00
15	Toner 106R02182, compatível com Xerox 3010, 3040 e 3045	Kalanggo	Unidade	108	119,00	12.852,00
16	Cartucho recarregável Epson T50, R290 com chip individual, para 15ml.	Kalanggo	Unidade	1	130,00	130,00
17	Toner Compatível com HP 12A para impressoras HP 1018 1020 1022 3015 3020 3030 3050 3052 3055 3080 3090 M1005 M1319F.	Kalanggo	Unidade	30	70,00	2.100,00
18	Toner Compatível com HP 78A	Kalanggo	Unidade	30	75,00	2.250,00
19	Toner D105, Compatível com Samsung SCX-4600 e SCX-4623F.	Kalanggo	Unidade	170	100,00	17.000,00
20	Toner compatível com 85A	Kalanggo	Unidade	250	80,00	20.000,00
21	Toner D101S, compatível com Impressoras Samsung.	Kalanggo	Unidade	120	129,00	15.480,00
22	Toner D104S, original ou Compatível com Samsung 1665.	Kalanggo	Unidade	24	120,00	2.880,00
23	Toner compatível com Samsung MLD3050B	Kalanggo	Unidade	24	150,00	3.600,00
24	Toner ML2010D2, compatível com impressoras Samsung.	Kalanggo	Unidade	34	95,00	3.230,00
25	Toner TN450, Compatível com Brother DCP-7065DN.	Kalanggo	Unidade	150	80,00	12.000,00
26	Toner TN650, Compatível com Brother DCP-8085DN.	Kalanggo	Unidade	25	90,00	2.250,00
27	Toner TN750, Compatível com Brother DCP-8950DW.	Kalanggo	Unidade	25	100,00	2.500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

### Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

28	Toner compatível com Kyocera TK110, TK112, FS720, FS820, FS920, compatível.	Kalanggo	Unidade	8	100,00	800,00
29	Toner compatível com Okidata B2200	Kalanggo	Unidade	8	105,00	840,00
30	Toner D209L, compatível com Samsung SCX-4828FN e ML 2851ND.	Kalanggo	Unidade	20	140,00	2.800,00
31	Toner D4200D3, compatível com Samsung SCX-4200 e CT420.	Kalanggo	Unidade	40	95,00	3.800,00
32	Toner 49A, compatível com HP LaserJet 1320	Kalanggo	Unidade	33	90,00	2.970,00
33	Toner 60R01631, 60R01632 E 60R01633, compatível com Xerox WorkCenter 6012NI, sendo: 01 Azul; 01 Magenta e 01 Amarelo.	Kalanggo	Unidade	12	360,00	4.320,00
34	Toner 106R01634, compatível com Xerox WorkCenter 6012NI.	Kalanggo	Unidade	12	110,00	1.320,00
35	CILINDRO Samsung SCX4623F	Kalanggo	Unidade	15	20,00	300,00
36	CILINDRO Samsung ML2010	Kalanggo	Unidade	15	20,00	300,00
37	CILINDRO Xerox Phase 3125	Kalanggo	Unidade	15	20,00	300,00
38	CILINDRO LexMark E120	Kalanggo	Unidade	15	25,00	375,00
39	CILINDRO HP laser Jet P1102W	Kalanggo	Unidade	15	16,00	240,00
40	CILINDRO OKI B2540MFP	Kalanggo	Unidade	15	22,00	330,00
41	CILINDRO Brother 7065DN	Kalanggo	Unidade	15	28,00	420,00
42	CHIP Xerox Phaser 3040, 3045, 3010, 106R02180, 106R02182, de 2.2K	Kalanggo	Unidade	36	13,00	468,00
43	CHIP Lexmark E120	Kalanggo	Unidade	36	15,00	540,00
44	CHIP HP Laser Jet P1102W	Kalanggo	Unidade	36	10,00	360,00
45	FITA Impressora Epson LX-300	Kalanggo	Unidade	24	15,00	360,00
46	FITA Impressora Epson LX-300+ II, matricial.	Kalanggo	Caixa	7	15,00	105,00
47	KIT de tinta Epson black, ciano, yellow, magenta, ciano claro, magenta claro.	Mizink	Kit	8	236,00	1.888,00
48	REFIL de Toner, Brother TN350, TN360, TN460, TN530, TN560, TN550, TN580, TN650, em embalagens de 1Kg.	Kalanggo	Kg	10	110,00	1.100,00
49	REFIL de toner HP, universal, com embalagens de 1Kg.	Kalanggo	Unidade	15	110,00	1.650,00
50	REFIL de toner Samsung, universal, em embalagens de 1Kg.	Kalanggo	Unidade	53	90,00	4.770,00
51	REFIL de toner Kyocera preto KM1820, TK17, TK18, TK20, TK100, TK112, TK137, TK410, com 290 gramas.	Kalanggo	Unidade	10	45,00	450,00
52	TINTA pigmentada colorida azul, para impressora Canon.	High Fusion	Litro	10	125,00	1.250,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

### Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

53	TINTA pigmentada colorida magenta, para impressora Canon.	High Fusion	Litro	10	125,00	1.250,00
54	TINTA pigmentada colorida amarela, para impressora Canon.	High Fusion	Litro	10	125,00	1.250,00
55	TINTA pigmentada preta, para impressora Canon.	High Fusion	Litro	10	125,00	1.250,00

Parágrafo Primeiro: A despesa total decorrente do presente instrumento, no valor de R\$ R\$ 171.176,00 (Cento e setenta e um mil e cento e setenta e seis reais), estimativa anual, onerará recursos orçamentários nos seguintes subelementos econômicos:

#### Secretaria Especial de Governo

04.122.0004.2-002 Manutenção da Secretaria Especial de Governo  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

#### Chefia de Gabinete do Prefeito e Vice

04.122.0001.2-006 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

#### Departamento de Cultura

13.122.0006.2-013 Manutenção do Departamento de Cultura  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

#### Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

04.122.0001.2-037 Manut. da Secretaria Executiva de Administração e Planejamento  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

#### Secretaria Executiva de Fazenda

04.123.0001.2-063 Manutenção da Secretaria Executiva de Fazenda  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

#### Secretaria Executiva de Infra-Estrutura

04.122.0087.2-070 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

#### Secretaria Executiva de Meio Ambiente

18.122.0001.2-108 Manutenção da Secretaria Executiva de Meio Ambiente  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

#### Agência Distrital de Monte Dourado

04.122.0001.2-128 Manutenção da Agência Distrital de Monte Dourado  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

#### Fundo Municipal de Assistência Social de Almeirim

08.122.0001.2-143 Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

08.243.0037.2-151 Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente/FMAS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

08.243.0037.2-152 Manutenção do Conselho Tutelar dos Diretos da Criança e do Adolescente/FMAS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

### Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

Rodovia Almeirim/Panaicá, N.º.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

#### Secretaria Executiva de Educação

12.361.0001.2-211	Manutenção da Secretaria Executiva de Educação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
12.366.0438.2-231	Manutenção do Conselho Municipal de Educação-CME
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

#### Secretaria Executiva de Saúde

10.301.0250.2-265	Manutenção da Secretaria Executiva de Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
10.301.0015.2-278	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Parágrafo Segundo: Entende-se que a FORNECEDORA, antes de firmar este CONTRATO, examinou cuidadosamente os documentos da licitação e compreendeu todas as suas disposições; que efetuou todas interpretações, deduções e conclusões relativamente às dificuldades e ao custo de execução do fornecimento que formulou, para si própria, uma estimativa de dificuldades adequadas para dar cumprimento a todas as obrigações, nos termos deste instrumento e que qualquer falha de sua parte no sentido do cumprimento dessas condições não a isentará de qualquer de suas referidas obrigações, independentemente das dificuldades das mesmas.

Parágrafo Terceiro: A existência de preços registrados não obriga a P.M.A. a firmar as aquisições unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA: O fornecimento indicado na cláusula primeira será executado pela CONTRATADA em conformidade com a descrição pormenorizada contidas nos seus anexos, que fazem parte integrante deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte da CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, a:

- executar o fornecimento objeto deste contrato de acordo com as especificações ou normas exigidas;
- manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- obedecer, rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, se for o caso, concessionárias de serviços públicos, determinações da CONTRATANTE e legislação pertinentes;
- quando houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, por motivo de força maior, submeter o pretendido à fiscalização da CONTRATANTE para que a mesma, mediante laudos, pareceres e levantamento de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não da substituição;
- reparar, corrigir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas os bens e materiais em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- zelar pela boa e completa execução do objeto contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a o fornecimento objeto deste Contrato, bem como prova de regularidade com as esferas mencionadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

### Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

Rodovia Almeirim/Panaicá, N.º.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente contrato;

i) comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para atendimento do objeto do presente contrato, provocada por empregados da CONTRATADA, inclusive indicando o nome do responsável;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, de representantes ou prepostos seus;

k) O FORNECEDOR se obriga a informar a P.M.A, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se ainda a:

a) facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para o fornecimento, objeto do presente contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

b) informar a CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os problemas que venha a ocorrer, para a adoção das providências cabíveis;

c) efetuar, no prazo e condições estabelecidos na cláusula quarta, os pagamentos devidos à CONTRATADA

#### DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento ora ajustado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia referente aos materiais efetivamente entregues conforme as necessidades da administração, de acordo com a Nota Fiscal devidamente atestada.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará, mensalmente, à(s) Unidade(s) da P.M.A. à(s) qual(is) fornece/entrega os produtos, a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o ato de atestação, liquidação e pagamento da despesa pela P.M.A, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento dos documentos pela área responsável da P.M.A.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos produtos fornecidos somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA, mediante consulta "ON LINE" e juntada aos autos do processo a "Certidão" da mesma extraída daquele Sistema.

Parágrafo Terceiro: De acordo com o constante na proposta da CONTRATADA, nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todos custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato, inclusive as despesas decorrentes de transportes, frete, seguros e quaisquer outros incidentes na sua remuneração.

Parágrafo Quarto: A proponente é obrigada a repassar a P.M.A, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alteração na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto: Existindo desequilíbrio econômico-financeiro oriundo de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

### **Secretaria Executiva de Administração e Planejamento**

Rodovia Almeirim/Panaicá, N.º.510 – Centro  
CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

econômica extraordinária e extracontratual", nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal n. 8.666/83, os preços contratados poderão ser alterados através da revisão contratual.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de haver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será computado para efeito de qualquer reajuste ou atualização contratual, devendo o prazo de que trata o parágrafo anterior, voltar a contar na íntegra, a partir da Nota de Correção.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA: A Fiscalização do fornecimento ora contratado será executada pela área designada pela CONTRATANTE, com poderes para:

- a) transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) recusar os serviços/fornecimento que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste instrumento;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- d) acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-o para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

#### **DOS PRAZOS**

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente instrumento é até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência deste CONTRATO, a P.M.A. promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os preços praticados no mercado.

Parágrafo Segundo: Caso fique constatado que o preço registrado no CONTRATO de Registro de Preços é superior ao praticado no mercado, a P.M.A. solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro de preços poderá ser cancelado ou a ATA rescindida, ficando a critério da P.M.A., convocar os demais FORNECEDORES, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Havendo redução de preço, a P.M.A. promoverá a divulgação da modificação do novo registro, mediante termo aditivo e publicação na forma da Lei, sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência do presente CONTRATO de Registro de Preços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

### **Secretaria Executiva de Administração e Planejamento**

Rodovia Almeirim/Panaicá, N.º.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

CLÁUSULA SÉTIMA: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto à solidez e segurança do objeto, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo Contrato.

#### DA GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE garantia integral, contra qualquer defeito ou adulteração do produto, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela CONTRATANTE.

Os produtos que não atenderem às especificações e qualidade, serão devolvidos à FORNECEDORA, que deverá providenciar, de imediato, a substituição dos mesmos.

Parágrafo Único: São assegurados a P.M.A. todos os direitos e faculdades previstos na Lei Federal n. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### DAS SANÇÕES E PENALIDADES

CLÁUSULA NONA – O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independente de outras previstas em lei.

I – Advertência;

II – Multas por inadimplência contratual: de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação por inadimplência total ao pactuado e ainda nos casos previstos na Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

III – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento na CPL/PMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto na Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Primeiro: Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular processo administrativo, com o exercício da ampla defesa e o cumprimento constitucional do contraditório.

Parágrafo Segundo: As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Terceiro: As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo Quarto: As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição da P.M.A, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da data de ciência por parte da contratada, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

### Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

Rodovia Almeirim/Panaicá, N.º.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

Parágrafo Quinto: As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato, sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Fornecedores da CPL/PMA.

#### DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações e Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão também poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

- a) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- b) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- c) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e
- e) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta de Preços, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do Pedido da P.M.A. ensejará o cancelamento do registro de preços do FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas neste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do FORNECEDOR com outrem, a P.M.A. reserva-se o direito de rescindir este instrumento, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

Parágrafo Quarto: Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento, fica eleito o Foro da cidade de Almeirim, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva de Administração e Planejamento**

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro  
CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

E, por assim terem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no Contrato, firmado em 03 (três), vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Almeirim/PA, 17 de agosto de 2015.

José Botelho dos Santos  
Prefeito de Almeirim/PA

Rossivaldo da Silva Gomes  
Secretário da SEAP  
Decreto Municipal 026/2015

Claudio Eudes da Rocha Tito  
CPF/MF 342.192.342-68  
C. E. da R. TITO-EPP

Testemunhas: